



SENADO FEDERAL

QUARTO TERMO ADITIVO

ao **Contrato nº 039/2019**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **BSB TIC SOLUÇÕES LTDA**, para a prestação de serviços de assistência técnica e garantia de funcionamento, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com manutenção corretiva para 6 circuitos de enlaces digitais de 500 Mbps – *Full Duplex*, utilizando equipamentos rádio digital micro-ondas *gigabit Full outdoor* marca SIAE e modelo ALFOPLUS, pelo prazo de 12 (doze) meses consecutivos, para a Secretaria de Tecnologia da Informação do Senado Federal.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **BSB TIC SOLUÇÕES LTDA**, neste ato representada pelo Sr. FABRÍCIO CHAVES CAVALCANTE DE OLIVEIRA, tendo em vista a manifestação do Órgão Técnico, documento nº 00100.159286/2022-24, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.009056/2023-04, o Parecer nº 252/2023 - ADVOSF, documento nº 00100.086256/2023-72, a autorização da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.089214/2023-93, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.021801/2022-76, resolvem aditar o Contrato nº 039/2019, com base na sua Cláusula Décima Segunda, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V do Ato da Comissão Diretora nº 2/2018, ratificado pela Resolução nº 13/2018, no Ato nº 9/2015 da Diretoria-Geral do Senado Federal, no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e nas seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a razão social da CONTRATADA constante do preâmbulo do Contrato nº 039/2019, passando de “BSB TIC SOLUÇÕES EIRELI - EPP” para “**BSB TIC SOLUÇÕES LTDA**” conforme determinação legal prevista no artigo 41 da Lei nº 14.195/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Contrato nº 039/2019 fica prorrogado de 29 de junho de 2023 a 28 de junho de 2024.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Conforme manifestação da CONTRATADA, constante do documento de nº 00100.009056/2023-04, os preços praticados permanecem inalterados durante todo o período ora prorrogado, havendo renúncia expressa ao reajuste previsto na Cláusula Sexta do Contrato quanto à variação do índice pactuado referente ao período compreendido entre junho de 2022 (mês do terceiro aniversário do Contrato) e junho de 2023 (mês do quarto aniversário do Contrato).



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no caput desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração, vigência e plena execução de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação de serviços do Contrato ora prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01.031.0034.4061.5664 e Natureza de Despesa 3.3.90.40, tendo sido empenhada mediante a Nota de Empenho nº 2023NE001992, de 24 de maio de 2023.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original e do Primeiro ao Terceiro Termos Aditivos, não expressamente alteradas por este Termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2023.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

FABRÍCIO CHAVES CAVALCANTE DE OLIVEIRA
BSB TIC SOLUÇÕES LTDA

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC

U:\COPLAC\SECON\SECON2023\MINUTAS\TERMO ADITIVO\Prorrogação\BSB TIC CT039 2019 3ªTA pror. 21801 2022 (C).doc